



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA ao CO N.º 030/SG/MPDFT/2022

PROCESSO N.º 19.04.6032.0040865/2023-94

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 09.370.244/0001-30, estabelecida na ADE, Conjunto 20, Lote 46, Parte A – Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras – Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.6032.0040865/2023-94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/7/2023 até 17/7/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta – Prazo da Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993;
2. reduzir o percentual do item Aviso Prévio Indenizado para 0,03% (zero inteiro, zero décimo e três centésimos por cento) e do item Aviso Prévio Trabalhado para 0,116% (zero inteiro, um décimo, um centésimo e seis milésimos por cento), em razão da exclusão dos custos não renováveis da planilha de formação de preços do contrato, a contar de 18/7/2023, em conformidade com o item 9 do Anexo IX - Da Vigência e Da Prorrogação da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 1.518.288,24 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 1.463.256,24 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) pela prestação dos serviços de recepcionista e supervisor, e o valor estimado de R\$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais) pelo eventual ressarcimento do plano de saúde e do auxílio funeral, conforme Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 121.938,02 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), conforme discriminado na tabela abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Recepcionista	24	4.827,14	115.851,36
Supervisor	1	6.086,66	6.086,66
TOTAL			121.938,02

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, ao Seguro de Vida e Assistência Funeral, ao Plano Ambulatorial e à Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava – Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

AUXÍLIO SAÚDE - POR RESSARCIMENTO				
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)		
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL	ANUAL
Auxílio Saúde	25	169,67	4.241,75	50.901,00
Seguro de Vida e Auxílio Funeral	25	2,50	62,50	750,00
Assistência Odontológica	25	11,27	281,75	3.381,00
VALOR ANUAL DO AUXÍLIO SAÚDE / SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL / PLANO AMBULATORIAL / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA				55.032,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho estimativo n.º 2023NE000099, emitida em 18/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor da garantia em R\$ 75.914,41 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, **Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 12:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, **Secretária(o)-Geral**, em 13/07/2023, às 18:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404573** e o código CRC **BB6740E8**.